



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de pessoa jurídica e/ou física, especializada no fornecimento de hortifrúti granjeiro, para atendimento às demandas das secretarias municipais e eventos promovidos pelo Município de Mogeiro/PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Setembro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TANGERINA, kg, fruta cítrica, fresca, in natura, da safra atual, madura, de boa qualidade, inteira, integral, limpa, sem partes murchas, amassadas ou deterioradas, isenta de pragas e resíduos de agrotóxicos, calibre médio a grande, própria para consumo humano.	KG	200	13,41	2.682,00
2	MAÇÃ NACIONAL, kg, fruta fresca, in natura, da safra atual, madura, de boa qualidade, inteira, integral, limpa, sem partes murchas, amassadas, verdes ou deterioradas, isenta de pragas e resíduos de agrotóxicos, calibre médio, própria para consumo humano.	KG	200	13,67	2.734,00
3	ABÓBORA, kg, fruto fresco, in natura, da safra atual, em boas condições de consumo, maduro, inteiro, íntegro, limpo, sem partes murchas, amassadas ou deterioradas, isento de pragas e resíduos de agrotóxicos, próprio para alimentação humana.	KG	100	6,90	690,00
4	ABOBRINHA, kg, fruto fresco, in natura, da safra atual, em boas condições de consumo, inteira, integral, limpa, sem partes murchas, amassadas ou deterioradas, isenta de pragas e resíduos de agrotóxicos, calibre médio.	KG	50	9,24	462,00
5	COUVE-FLOR, kg, hortaliça fresca, in natura, da safra atual, em boas condições de consumo, inteira, integral, limpa, sem partes murchas, amareladas, amassadas ou deterioradas, isenta de pragas e resíduos de agrotóxicos, própria para alimentação humana.	KG	50	14,90	745,00
6	ACEROLA, kg, fruta fresca, in natura, da safra atual, em boas condições de consumo, madura, inteira, integral, limpa, sem partes murchas, amassadas ou deterioradas, isenta de pragas e resíduos de agrotóxicos, própria para consumo humano.	KG	50	14,48	724,00
7	CAJU, kg, fruta fresca, in natura, da safra atual, em boas condições de consumo, maduro, inteiro, íntegro, limpo, sem partes murchas, amassadas ou deterioradas, isento de pragas e resíduos de agrotóxicos, próprio para alimentação humana.	KG	100	14,87	1.487,00
8	LIMÃO, kg, fruta cítrica, fresca, in natura, da safra atual, em boas condições de consumo, inteiro, íntegro, limpo, maduro, sem partes murchas, amassadas ou deterioradas, isento de pragas e resíduos de agrotóxicos, próprio para alimentação humana.	KG	50	8,73	436,50

9	MILHO VERDE, espiga, fresco, in natura, da safra atual, em boas condições de consumo, inteiro, integro, limpo, com grãos bem formados, sem sinais de pragas, deterioração ou partes murchas, próprio para alimentação humana.	KG	250	8,83	2.207,50
10	COCO SECO, unidade, fruto fresco, in natura, da safra atual, em boas condições de consumo, integro, limpo, sem rachaduras, mofo, partes murchas ou deterioradas, isento de pragas, próprio para alimentação humana e preparo de derivados alimentícios.	UND	250	7,26	1.815,00
11	UVA VITÓRIA, kg, fruta fresca, in natura, da safra atual, em boas condições de consumo, madura, íntegra, limpa, sem partes murchas, amassadas ou deterioradas, isenta de pragas e resíduos de agrotóxicos, própria para alimentação humana.	KG	200	17,30	3.460,00
12	MAMÃO HAVAI, kg, fruta fresca, in natura, da safra atual, em boas condições de consumo, maduro, íntegro, limpo, sem partes murchas, amassadas ou deterioradas, isento de pragas e resíduos de agrotóxicos, próprio para alimentação humana.	KG	200	7,47	1.494,00
13	MARACUJÁ, kg, fruta fresca, in natura, da safra atual, em boas condições de consumo, maduro, íntegro, limpo, sem partes murchas, amassadas ou deterioradas, isento de pragas e resíduos de agrotóxicos, próprio para alimentação humana.	KG	150	14,85	2.227,50
14	PERA, kg, fruta fresca, in natura, da safra atual, em boas condições de consumo, madura, íntegra, limpa, sem partes murchas, amassadas ou deterioradas, isenta de pragas e resíduos de agrotóxicos, própria para alimentação humana.	KG	150	12,64	1.896,00
15	CEBOLINHA, maço, hortaliça fresca, in natura, da safra atual, em boas condições de consumo, íntegra, limpa, sem partes murchas, amassadas ou deterioradas, isenta de pragas e resíduos de agrotóxicos, própria para alimentação humana.	MAÇO	150	4,11	616,50
16	GOMA DE MANDIOCA FRESCA, kg, produto fresco, extraído da mandioca in natura, em boas condições de consumo, íntegro, limpo, sem odor ou sabor alterado, isento de impurezas, pragas e resíduos de agrotóxicos, próprio para alimentação humana e preparo de alimentos.	KG	100	9,05	905,00
17	BANANA-MAÇA, kg, fruta fresca, in natura, da safra atual, em boas condições de consumo, madura, íntegra, limpa, sem partes murchas, amassadas ou deterioradas, isenta de pragas e resíduos de agrotóxicos, própria para alimentação humana.	KG	200	12,84	2.568,00
18	ABACATE, kg, fruta fresca, in natura, da safra atual, em boas condições de consumo, maduro ou em ponto de maturação adequado, íntegro, limpo, sem partes murchas, amassadas ou deterioradas, isento de pragas e resíduos de agrotóxicos, próprio para alimentação humana.	KG	100	12,90	1.290,00
Total					28.440,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 28.440,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

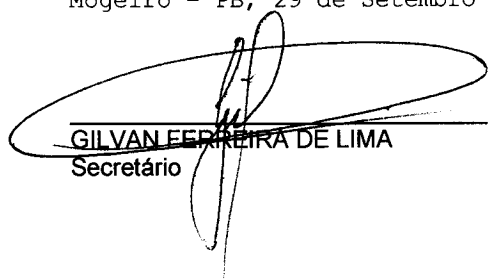
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Mogeiro - PB, 29 de Setembro de 2025.



GILVAN FERREIRA DE LIMA
Secretário